



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250320IN00003

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Serra Branca

Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 287 - Centro - Serra Branca - PB

CEP: 58580-000

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Serra Branca - PB, 20 de Março de 2025.

Justificamos para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, destinado a:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

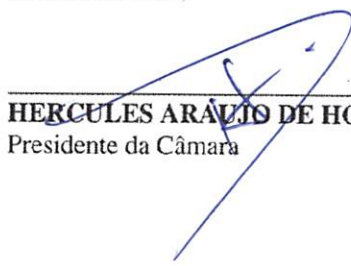
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PRESIDENCIA DA CÂMARA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.**

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	A presente proposta visa à execução de serviços jurídicos especializados, consistentes na prestação contínua de assessoria e consultoria jurídica na seara do Direito Público, abrangendo, de modo específico e técnico, os seguintes eixos de atuação: a) Representação institucional junto ao Tribunal de Contas: A presente proposta tem por objeto a execução de serviços jurídicos especializados de natureza consultiva e contenciosa administrativa, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à Câmara Municipal de Serra Branca/PB, com ênfase nas demandas institucionais que envolvam a representação da Casa Legislativa junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), englobando: • Acompanhamento processual ativo das Prestações de Contas Anuais (PCA) e eventuais auditorias ou inspeções especiais, com análise minuciosa dos autos e proposição de estratégias de defesa; • Análise de notificações, citações, intimações e despachos oriundos do órgão de controle; • Elaboração de manifestações técnicas, defesas, contrarrazões e recursos, com argumentação jurídica alinhada à legislação vigente, às normas regulamentares do Tribunal e à jurisprudência consolidada; • Formulação de pareceres jurídicos para subsidiar a defesa da instituição nas fases instrutórias e deliberativas; • Realização de sustentações orais em sessões de julgamento, quando necessário, a fim de resguardar os interesses da instituição e zelar pela conformidade dos atos administrativos; • Monitoramento de prazos processuais e interlocução técnica com os setores responsáveis, visando à tempestiva e adequada resposta às exigências do Tribunal de Contas. b) Assessoramento jurídico diário da Câmara Municipal de Serra Branca/PB Inclui a prestação contínua de consultoria e assessoramento jurídico, com foco na legalidade, legitimidade e eficiência dos atos administrativos da Casa Legislativa, abrangendo: • Emissão de pareceres jurídicos opinativos e vinculantes, especialmente em temas relacionados à atividade legislativa, licitações e contratos, controle interno, responsabilidade dos	Mês	10

14

agentes públicos e regimes jurídicos de servidores; • Resposta a consultas jurídicas formais encaminhadas pela Presidência e demais setores da Casa Legislativa, inclusive com elaboração de notas técnicas e orientação normativa; Revisão e elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, atos normativos e documentos oficiais, assegurando a conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas aplicáveis; • Apoio técnico na condução de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), sindicâncias e procedimentos administrativos, sempre que necessário; • Realização de capacitações e orientações técnicas aos vereadores e servidores sobre temas jurídicos relevantes à atividade legislativa e à administração pública. c) Representação processual perante os Tribunais Justiça. A presente proposta tem por objeto também a execução de serviços jurídicos especializados de natureza consultiva e contenciosa administrativa, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à Câmara Municipal de Serra Branca/PB, com ênfase nas demandas judiciais que envolvam a representação da Casa Legislativa perante os tribunais judiciais, incluindo: • Acompanhamento processual ativo em ações cíveis, administrativas ou tributárias de competência judicial, com análise minuciosa dos autos e proposição de estratégias jurídicas; • Elaboração de peças processuais, incluindo petições iniciais, contestações, recursos, entre outros, com argumentação jurídica fundamentada na legislação vigente e na jurisprudência; • Defesa da Câmara Municipal em litígios judiciais, com a interposição de recursos e acompanhamentos nos tribunais superiores, se necessário; • Formulação de pareceres jurídicos e manifestações técnicas sobre questões judiciais relevantes, contribuindo para uma melhor tomada de decisão pela Câmara Municipal; • Monitoramento de prazos processuais.		
--	--	--

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.**

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS;**



8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

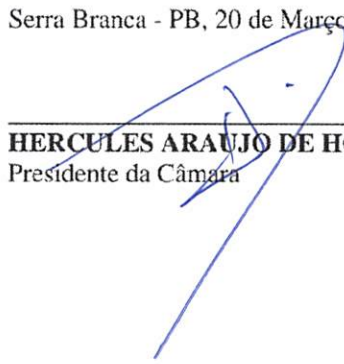
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21.

Serra Branca - PB, 20 de Março de 2025.



HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	A presente proposta visa à execução de serviços jurídicos especializados, consistentes na prestação contínua de assessoria e consultoria jurídica na seara do Direito Público, abrangendo, de modo específico e técnico, os seguintes eixos de atuação: a) Representação institucional junto ao Tribunal de Contas: A presente proposta tem por objeto a execução de serviços jurídicos especializados de natureza consultiva e contenciosa administrativa, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à Câmara Municipal de Serra Branca/PB, com ênfase nas demandas institucionais que envolvam a representação da Casa Legislativa junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), englobando: • Acompanhamento processual ativo das Prestações de Contas Anuais (PCA) e eventuais auditorias ou inspeções especiais, com análise minuciosa dos autos e proposição de estratégias de defesa; • Análise de notificações, citações, intimações e despachos oriundos do órgão de controle; • Elaboração de manifestações técnicas, defesas, contrarrazões e recursos, com argumentação jurídica alinhada à legislação vigente, às normas regulamentares do Tribunal e à jurisprudência consolidada; • Formulação de pareceres jurídicos para subsidiar a defesa da instituição nas fases instrutórias e deliberativas; • Realização de sustentações orais em sessões de julgamento, quando necessário, a fim de resguardar os interesses da instituição e zelar pela conformidade dos atos administrativos; • Monitoramento de prazos processuais e interlocução técnica com os setores responsáveis, visando à tempestiva e adequada resposta às exigências do Tribunal de Contas. b) Assessoramento jurídico diário da Câmara	Mês	10

Municipal de Serra Branca/PB Inclui a prestação contínua de consultoria e assessoramento jurídico, com foco na legalidade, legitimidade e eficiência dos atos administrativos da Casa Legislativa, abrangendo: • Emissão de pareceres jurídicos opinativos e vinculantes, especialmente em temas relacionados à atividade legislativa, licitações e contratos, controle interno, responsabilidade dos agentes públicos e regimes jurídicos de servidores; • Resposta a consultas jurídicas formais encaminhadas pela Presidência e demais setores da Casa Legislativa, inclusive com elaboração de notas técnicas e orientação normativa; • Revisão e elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, atos normativos e documentos oficiais, assegurando a conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas aplicáveis; • Apoio técnico na condução de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), sindicâncias e procedimentos administrativos, sempre que necessário; • Realização de capacitações e orientações técnicas aos vereadores e servidores sobre temas jurídicos relevantes à atividade legislativa e à administração pública. c) Representação processual perante os Tribunais Justiça A presente proposta tem por objeto também a execução de serviços jurídicos especializados de natureza consultiva e contenciosa administrativa, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à Câmara Municipal de Serra Branca/PB, com ênfase nas demandas judiciais que envolvam a representação da Casa Legislativa perante os tribunais judiciais, incluindo: • Acompanhamento processual ativo em ações cíveis, administrativas ou tributárias de competência judicial, com análise minuciosa dos autos e proposição de estratégias jurídicas; • Elaboração de peças processuais, incluindo petições iniciais, contestações, recursos, entre outros, com argumentação jurídica fundamentada na legislação vigente e na jurisprudência; • Defesa da Câmara Municipal em litígios judiciais, com a interposição de recursos e acompanhamentos nos tribunais superiores, se necessário; • Formulação de pareceres jurídicos e manifestações técnicas sobre questões judiciais relevantes, contribuindo para uma melhor tomada de decisão pela Câmara Municipal; • Monitoramento de prazos processuais.		
---	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

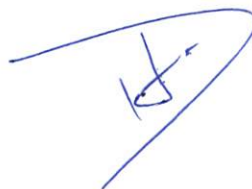
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar



A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 60.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS**. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no mercado, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

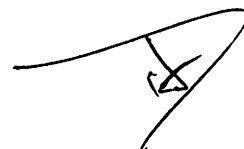
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS**.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a



continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Branca - PB, 20 de Março de 2025.


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

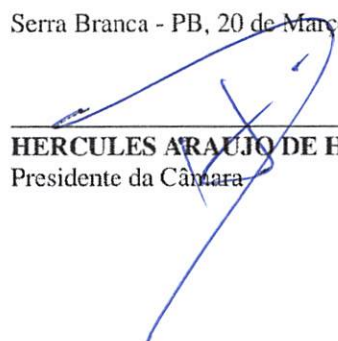
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Branca - PB, 20 de Março de 2025.



HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	A presente proposta visa à execução de serviços jurídicos especializados, consistentes na prestação contínua de assessoria e consultoria jurídica na seara do Direito Público, abrangendo, de modo específico e técnico, os seguintes eixos de atuação: a) Representação institucional junto ao Tribunal de Contas: A presente proposta tem por objeto a execução de serviços jurídicos especializados de natureza consultiva e contenciosa administrativa, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à Câmara Municipal de Serra Branca/PB, com ênfase nas demandas institucionais que envolvam a representação da Casa Legislativa junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), englobando: • Acompanhamento processual ativo das Prestações de Contas Anuais (PCA) e eventuais auditorias ou inspeções especiais, com análise minuciosa dos autos e proposição de estratégias de defesa; • Análise de notificações, citações, intimações e despachos oriundos do órgão de controle; • Elaboração de manifestações técnicas, defesas, contrarrazões e recursos, com argumentação jurídica alinhada à legislação vigente, às normas regulamentares do Tribunal e à jurisprudência consolidada; • Formulação de pareceres jurídicos para subsidiar a defesa da instituição nas fases instrutórias e deliberativas; • Realização de sustentações orais em sessões de julgamento, quando necessário, a fim de resguardar os interesses da instituição e zelar pela conformidade dos atos administrativos; • Monitoramento de prazos processuais e interlocução técnica com os setores responsáveis, visando à tempestiva e adequada resposta às exigências do Tribunal de Contas. b) Assessoramento jurídico diário da Câmara Municipal de Serra Branca/PB Inclui a prestação contínua de consultoria e assessoramento jurídico, com foco na legalidade, legitimidade e eficiência dos	Mês	10

atos administrativos da Casa Legislativa, abrangendo: • Emissão de pareceres jurídicos opinativos e vinculantes, especialmente em temas relacionados à atividade legislativa, licitações e contratos, controle interno, responsabilidade dos agentes públicos e regimes jurídicos de servidores; • Resposta a consultas jurídicas formais encaminhadas pela Presidência e demais setores da Casa Legislativa, inclusive com elaboração de notas técnicas e orientação normativa; Revisão e elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, atos normativos e documentos oficiais, assegurando a conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas aplicáveis; • Apoio técnico na condução de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), sindicâncias e procedimentos administrativos, sempre que necessário; • Realização de capacitações e orientações técnicas aos vereadores e servidores sobre temas jurídicos relevantes à atividade legislativa e à administração pública. c) Representação processual perante os Tribunais Justiça A presente proposta tem por objeto também a execução de serviços jurídicos especializados de natureza consultiva e contenciosa administrativa, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à Câmara Municipal de Serra Branca/PB, com ênfase nas demandas judiciais que envolvam a representação da Casa Legislativa perante os tribunais judiciais, incluindo: • Acompanhamento processual ativo em ações cíveis, administrativas ou tributárias de competência judicial, com análise minuciosa dos autos e proposição de estratégias jurídicas; • Elaboração de peças processuais, incluindo petições iniciais, contestações, recursos, entre outros, com argumentação jurídica fundamentada na legislação vigente e na jurisprudência; • Defesa da Câmara Municipal em litígios judiciais, com a interposição de recursos e acompanhamentos nos tribunais superiores, se necessário; • Formulação de pareceres jurídicos e manifestações técnicas sobre questões judiciais relevantes, contribuindo para uma melhor tomada de decisão pela Câmara Municipal; • Monitoramento de prazos processuais.		
---	--	--

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.



- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

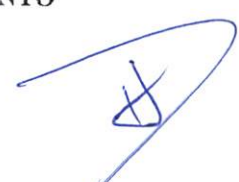
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Branca - PB, 20 de Março de 2025.


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

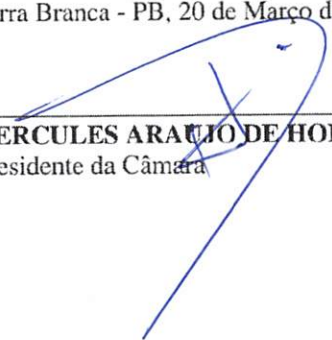
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Branca - PB, 20 de Março de 2025.



HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



CLÁUDIO ALÍPIO

ADVOCACIA

PROPOSTA FINANCEIRA E JUSTIFICATIVA DO VALOR PROPOSTO

À Comissão de Licitação – Agente de Contratação.

Câmara Municipal de Serra Branca/PB.

Proposta de prestação de serviços jurídicos especializados para a Câmara Municipal de Serra Branca/PB, com foco na **consultoria e representação jurídica** em matérias de **Direito Público**, incluindo a **representação institucional junto ao Tribunal de Contas** e a **representação processual nos tribunais judiciais**. O escopo abrange o **acompanhamento de processos administrativos**, a **elaboração de manifestações técnicas e defesas**, a **orientação jurídica diária** e a **defesa em litígios judiciais**, com a **interposição de recursos** e a **consultoria em questões jurídicas complexas**.

CLAUDIO ALÍPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.137.630/0001-55, com sede profissional na Rua Alexandrino Correia de Queiroz, s/n, Centro, Serra Branca – PB, CEP: 58580-000, neste ato representada por seu sócio proprietário **CLÁUDIO ALÍPIO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 20.915, e-mail: claudioalipio.adv@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Ana Maria de Sousa, nº 14, Centro, Serra Branca – PB, CEP: 58580-000, vem, respeitosamente, apresentar **PROPOSTA FINANCEIRA e JUSTIFICATIVA DO VALOR PROPOSTO**, nos termos que seguem.

1. DO OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta visa à execução de serviços jurídicos especializados, consistentes na **prestação contínua de assessoria e consultoria jurídica na seara do Direito Público**, abrangendo, de modo específico e técnico, os seguintes eixos de atuação:

a) Representação institucional junto ao Tribunal de Contas:



(83) 99621 5678



claudioalipio.adv@gmail.com



Rua Alexandrino Correia de Queiroz
Serra Branca/PB
58.580-000



CLÁUDIO ALÍPIO

ADVOCACIA

A presente proposta tem por objeto a execução de **serviços jurídicos especializados de natureza consultiva e contenciosa administrativa**, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à **Câmara Municipal de Serra Branca/PB**, com ênfase nas demandas institucionais que envolvam a **representação da Casa Legislativa junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB)**, englobando:

- Acompanhamento processual ativo das **Prestações de Contas Anuais (PCA)** e eventuais **auditorias ou inspeções especiais**, com análise minuciosa dos autos e proposição de estratégias de defesa;
- Análise de **notificações, citações, intimações e despachos** oriundos do órgão de controle;
- Elaboração de **manifestações técnicas, defesas, contrarrazões e recursos**, com argumentação jurídica alinhada à legislação vigente, às normas regulamentares do Tribunal e à jurisprudência consolidada;
- Formulação de **pareceres jurídicos** para subsidiar a defesa da instituição nas fases instrutórias e deliberativas;
- Realização de **sustentações orais em sessões de julgamento**, quando necessário, a fim de resguardar os interesses da instituição e zelar pela conformidade dos atos administrativos;
- **Monitoramento de prazos processuais e interlocução técnica** com os setores responsáveis, visando à tempestiva e adequada resposta às exigências do Tribunal de Contas.

b) Assessoramento jurídico diário da Câmara Municipal de Serra Branca/PB

Inclui a prestação contínua de consultoria e assessoramento jurídico, com foco na legalidade, legitimidade e eficiência dos atos administrativos da Casa Legislativa, abrangendo:

- Emissão de **pareceres jurídicos opinativos e vinculantes**, especialmente em temas relacionados à **atividade legislativa, licitações e contratos, controle interno, responsabilidade dos agentes públicos e regimes jurídicos de servidores**;
- Resposta a **consultas jurídicas formais** encaminhadas pela Presidência e demais setores da Casa Legislativa, inclusive com elaboração de **notas técnicas** e orientação normativa;



(83) 99621 5678



claudioalipio.adv@gmail.com



Rua Alexandrino Correia de Queiroz
Serra Branca/PB
58.580-000



CLÁUDIO ALÍPIO

ADVOCACIA

- Revisão e elaboração de **projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, atos normativos e documentos oficiais**, assegurando a conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas aplicáveis;
- Apoio técnico na **condução de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), sindicâncias e procedimentos administrativos**, sempre que necessário;
- Realização de **capacitações e orientações técnicas aos vereadores e servidores** sobre temas jurídicos relevantes à atividade legislativa e à administração pública.

c) Representação processual perante os Tribunais Justiça

A presente proposta tem por objeto também a execução de serviços jurídicos especializados de natureza **consultiva e contenciosa administrativa**, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à **Câmara Municipal de Serra Branca/PB**, com ênfase nas **demandas judiciais** que envolvam a representação da Casa Legislativa perante os tribunais judiciais, incluindo:

- **Acompanhamento processual ativo em ações cíveis, administrativas ou tributárias de competência judicial**, com análise minuciosa dos autos e proposição de estratégias jurídicas;
- **Elaboração de peças processuais**, incluindo **petições iniciais, contestações, recursos**, entre outros, com argumentação jurídica fundamentada na **legislação vigente e na jurisprudência**;
- **Defesa da Câmara Municipal em litígios judiciais**, com a **interposição de recursos** e acompanhamentos nos **tribunais superiores**, se necessário;
- Formulação de **pareceres jurídicos e manifestações técnicas** sobre questões judiciais relevantes, contribuindo para uma melhor tomada de decisão pela Câmara Municipal;
- **Monitoramento de prazos processuais** e demais providências necessárias para a correta execução das demandas judiciais.

Em síntese, a presente proposta abarca **serviços jurídicos de alta complexidade e responsabilidade institucional**, voltados à **defesa da legalidade dos atos praticados pela Câmara Municipal**, à **eficiência legislativa e administrativa**, bem como à **prevenção de irregularidades e sanções por órgãos de controle externo**.

2. DA EXPERIÊNCIA DO ESCRITÓRIO



(83) 99621 5678



claudioalipio.adv@gmail.com



Rua Alexandrino Correia de Queiroz
Serra Branca/PB
58.580-000



CLÁUDIO ALÍPIO

ADVOCACIA

Fundado em 2014, o escritório **CLAUDIO ALÍPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** possui mais de uma década de atuação consolidada, com especialização na defesa de entes públicos e entidades vinculadas, notadamente na seara do **Direito Público, Administrativo e Financeiro**.

A expertise do escritório abrange ainda a atuação junto aos Tribunais de Contas, com profundo conhecimento das normas técnicas e procedimentais que regem o controle externo da Administração Pública, sendo capaz de oferecer **soluções jurídicas eficazes, preventivas e combativas**, com foco na **defesa do interesse público e resguardo da regularidade das contas**.

Por fim, a equipe que compõe o escritório, **tem vasta experiência na atuação institucional, destacando-se pelo rigor técnico, proatividade e comprometimento ético com os princípios que norteiam a advocacia pública**.

3. DA PROPOSTA FINANCEIRA

Para a prestação dos serviços acima descritos, propõe-se o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, o qual se apresenta **razoável, proporcional e compatível** com a complexidade dos serviços a serem prestados, considerando o caráter técnico-especializado da advocacia no acompanhamento de contas públicas e assessoramento jurídico integral.

Ademais, declaramos que o valor ora proposto **engloba integralmente todas as despesas necessárias à adequada e completa execução dos serviços jurídicos**, não se restringindo apenas à remuneração pelos serviços prestados, mas incluindo também os **materiais a serem utilizados, equipamentos necessários, mão de obra especializada**, bem como **todos os encargos trabalhistas e previdenciários** incidentes sobre tais atividades.

De igual modo, encontram-se contemplados no valor proposto todos os, **deslocamentos, impostos, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza**, bem como quaisquer **encargos diretos ou indiretos que incidam ou possam vir a incidir sobre a execução dos serviços**. Assim, **não haverá qualquer ônus adicional ao contratante**, cabendo ao proponente arcar, de forma integral, com todos os custos e obrigações legais decorrentes da prestação dos serviços ora ofertados.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, o escritório **CLÁUDIO ALÍPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, reafirma sua plena capacidade técnica, estrutura



(83) 99621 5678



claudioalipio.adv@gmail.com



Rua Alexandrino Correia de Queiroz
Serra Branca/PB
58.580-000



CLÁUDIO ALÍPIO

ADVOCACIA

organizacional e compromisso com os mais elevados padrões de qualidade e ética profissional, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos e ajustes necessários ao fiel cumprimento do objeto proposto.

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Após esse prazo, nos reservamos o direito de revisar os termos apresentados, caso necessário.

Finalmente, expressamos nossa **disponibilidade** para dialogar sobre eventuais ajustes ou condições adicionais que possam ser necessárias para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, assegurando a melhor prestação de serviços.

CLAUDIO
ALÍPIO DA SILVA

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALÍPIO DA SILVA
Dados: 2025.03.20 12:33:42
-03'00'

CLÁUDIO ALÍPIO DA SILVA

Sócio – Proprietário

OAB/PB nº 20.915



(83) 99621 5678



claudioalipio.adv@gmail.com



Rua Alexandrino Correia de Queiroz
Serra Branca/PB
58.580-000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.**

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	A presente proposta visa à execução de serviços jurídicos especializados, consistentes na prestação contínua de assessoria e consultoria jurídica na seara do Direito Público, abrangendo, de modo específico e técnico, os seguintes eixos de atuação: a) Representação institucional junto ao Tribunal de Contas: A presente proposta tem por objeto a execução de serviços jurídicos especializados de natureza consultiva e contenciosa administrativa, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à Câmara Municipal de Serra Branca/PB, com ênfase nas demandas institucionais que envolvam a representação da Casa Legislativa junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), englobando: • Acompanhamento processual ativo das Prestações de Contas Anuais (PCA) e eventuais auditorias ou inspeções especiais, com análise minuciosa dos autos e proposição de estratégias de defesa; • Análise de notificações, citações, intimações e despachos oriundos do órgão de controle; • Elaboração de manifestações técnicas, defesas, contrarrazões e recursos, com argumentação jurídica alinhada à legislação vigente, às normas regulamentares do Tribunal e à jurisprudência consolidada; • Formulação de pareceres jurídicos para subsidiar a defesa da instituição nas fases instrutórias e deliberativas; • Realização de sustentações orais em sessões de julgamento, quando necessário, a fim de resguardar os interesses da instituição e zelar pela conformidade dos atos administrativos; • Monitoramento de prazos processuais e interlocução técnica com os setores responsáveis, visando à tempestiva e adequada resposta às exigências do Tribunal de Contas. b) Assessoramento jurídico diário da Câmara Municipal	Mês	10	6.000,00	60.000,00

14

de Serra Branca/PB Inclui a prestação contínua de consultoria e assessoramento jurídico, com foco na legalidade, legitimidade e eficiência dos atos administrativos da Casa Legislativa, abrangendo: • Emissão de pareceres jurídicos opinativos e vinculantes, especialmente em temas relacionados à atividade legislativa, licitações e contratos, controle interno, responsabilidade dos agentes públicos e regimes jurídicos de servidores; • Resposta a consultas jurídicas formais encaminhadas pela Presidência e demais setores da Casa Legislativa, inclusive com elaboração de notas técnicas e orientação normativa; Revisão e elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, atos normativos e documentos oficiais, assegurando a conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas aplicáveis; • Apoio técnico na condução de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), sindicâncias e procedimentos administrativos, sempre que necessário; • Realização de capacitações e orientações técnicas aos vereadores e servidores sobre temas jurídicos relevantes à atividade legislativa e à administração pública. c) Representação processual perante os Tribunais Justiça A presente proposta tem por objeto também a execução de serviços jurídicos especializados de natureza consultiva e contenciosa administrativa, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à Câmara Municipal de Serra Branca/PB, com ênfase nas demandas judiciais que envolvam a representação da Casa Legislativa perante os tribunais judiciais, incluindo: • Acompanhamento processual ativo em ações cíveis, administrativas ou tributárias de competência judicial, com análise minuciosa dos autos e proposição de estratégias jurídicas; • Elaboração de peças processuais, incluindo petições iniciais, contestações, recursos, entre outros, com argumentação jurídica fundamentada na legislação vigente e na jurisprudência; • Defesa da Câmara Municipal em litígios judiciais, com a interposição de recursos e acompanhamentos nos tribunais superiores, se necessário; • Formulação de pareceres jurídicos e manifestações técnicas sobre questões judiciais relevantes, contribuindo para uma melhor tomada de decisão pela Câmara Municipal; • Monitoramento de prazos processuais.				
				Total 60.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por

base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Branca - PB, 20 de Março de 2025.



HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Branca - PB, 20 de Março de 2025.

MARIA ELIZABETH DANTAS PIMENTEL
Tesoureira da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Presidência da Câmara.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Serra Branca - PB, 20 de Março de 2025.


HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250320IN00003

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Presidência da Câmara

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025 - 20/03/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Serra Branca - PB, 20 de Março de 2025.


SANDRA ELOY GOUVEIA
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250320IN00003

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Inexigibilidade nº IN00003/2025 - 20/03/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Presidência da Câmara.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Presidência da Câmara, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Serra Branca - PB, 20 de Março de 2025.


SANDRA ELOY GOUVEIA
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PRESIDENCIA DA CÂMARA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2025

Serra Branca - PB, 20 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **CLAUDIO ALÍPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00**; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha. Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;"

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PRESIDENCIA DA CÂMARA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN00003/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - A presente proposta visa à execução de serviços jurídicos especializados, consistentes na prestação contínua de assessoria e consultoria jurídica na seara do Direito Público, abrangendo, de modo específico e técnico, os seguintes eixos de atuação: a) Representação institucional junto ao Tribunal de Contas: A presente proposta tem por objeto a execução de serviços jurídicos especializados de natureza consultiva e contenciosa administrativa, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à Câmara Municipal de Serra Branca/PB, com ênfase nas demandas institucionais que envolvam a representação da Casa Legislativa junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), englobando: • Acompanhamento processual ativo das Prestações de Contas Anuais (PCA) e eventuais auditorias ou inspeções especiais, com análise minuciosa dos autos e proposição de estratégias de defesa; • Análise de notificações, citações, intimações e despachos oriundos do órgão de controle; • Elaboração de manifestações técnicas, defesas, contrarrazões e recursos, com argumentação jurídica alinhada à legislação vigente, às normas regulamentares do Tribunal e à jurisprudência consolidada; • Formulação de pareceres jurídicos para subsidiar a defesa da instituição nas fases instrutórias e deliberativas; • Realização de sustentações orais em sessões de julgamento, quando necessário, a fim de resguardar os interesses da instituição e zelar pela conformidade dos atos administrativos; • Monitoramento de prazos processuais e interlocução técnica com os setores responsáveis, visando à tempestiva e adequada resposta às exigências do Tribunal de Contas. b) Assessoramento jurídico diário da Câmara Municipal de Serra Branca/PB Inclui a prestação contínua de consultoria e assessoramento jurídico, com foco na legalidade, legitimidade e eficiência dos atos administrativos da Casa Legislativa, abrangendo: • Emissão de pareceres jurídicos opinativos e vinculantes, especialmente em temas relacionados à atividade legislativa, licitações e contratos, controle interno, responsabilidade dos agentes públicos e regimes jurídicos de servidores; • Resposta a consultas jurídicas formais encaminhadas pela Presidência e demais setores da Casa Legislativa, inclusive com elaboração de notas técnicas e orientação normativa; Revisão e elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, atos normativos e documentos oficiais, assegurando a conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas aplicáveis; • Apoio técnico na condução de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), sindicâncias e procedimentos administrativos, sempre que necessário; • Realização de capacitações e orientações técnicas aos vereadores e servidores sobre temas jurídicos relevantes à atividade legislativa e à administração pública. c) Representação processual perante os Tribunais Justiça A presente proposta tem por objeto também a execução de serviços jurídicos especializados de natureza consultiva e contenciosa administrativa, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à Câmara Municipal de Serra Branca/PB, com ênfase nas demandas judiciais que envolvam a representação da Casa Legislativa perante os tribunais judiciais, incluindo: • Acompanhamento processual ativo em ações cíveis, administrativas ou tributárias de competência judicial, com análise minuciosa dos autos e proposição de estratégias jurídicas; • Elaboração de peças processuais, incluindo petições iniciais, contestações, recursos, entre outros, com argumentação jurídica fundamentada na legislação vigente e na jurisprudência; • Defesa da Câmara Municipal em litígios judiciais, com a interposição de recursos e acompanhamentos nos tribunais superiores, se necessário; • Formulação de pareceres jurídicos e manifestações técnicas sobre questões judiciais relevantes, contribuindo para uma melhor tomada de decisão pela Câmara Municipal; • Monitoramento de prazos processuais.						
CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Mês	10	6.000,00	60.000,00	1	

Serra Branca - PB, 20 de Março de 2025

RESULTADO FINAL:

- CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

59.137.630/0001-55

Item(s): 1.

Valor: R\$ 60.000,00


HERCULES ARAUJO DE HOLANDA

DE Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250320IN00003

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRA BRANCA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Serra Branca - Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 287 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 10.761.724/0001-01, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Hercules Araujo de Holanda, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Juarez Maracajá, S/N - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 582.501.314-87, Carteira de Identidade nº 1253143 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ/CPF nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$...

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00003/2025

PRESIDENCIA DA CÂMARA

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.

Legislação: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20.

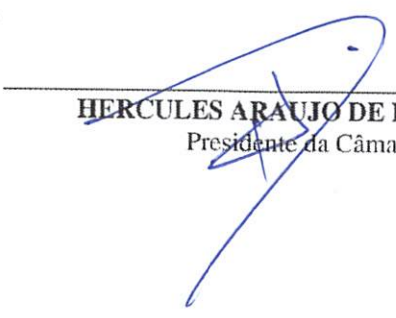
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Serra Branca - PB, 21 de Março de 2025.



HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00003/2025 PRESIDENCIA DA CÂMARA
Assunto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.
Interessados:	Câmara Municipal de Serra Branca e: CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alíneas "b" e "e", do referido diploma legal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

[...]

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

já a Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, traz o disposto:

Art. 1º A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente

de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

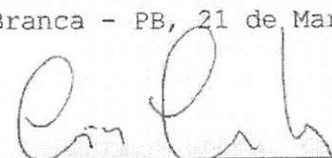
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - [...]

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante da nitidez do texto acima descrito e de posse da documentação acostada ao processo, concluímos que a decisão da Comissão de Licitação pela **Inexigibilidade de Licitação**, com base na fundamentação exposta em seu relatório, está acertadamente correta e atende aos preceitos legais, portanto merece acolhimento.

Serra Branca - PB, 21 de Março de 2025.


Guilherme Cezar D Albuquerque Gaudêncio
Assessor Jurídico
OAB-PB 18.935



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Serra Branca - PB, 21 de Março de 2025.

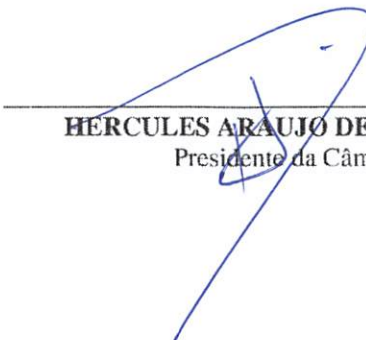
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00003/2025, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
59.137.630/0001-55
Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.



HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Serra Branca - PB, 21 de Março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

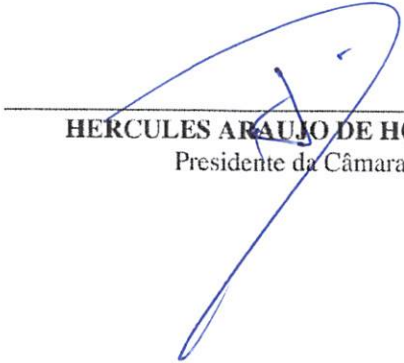
RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS**; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

59.137.630/0001-55

Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.



HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

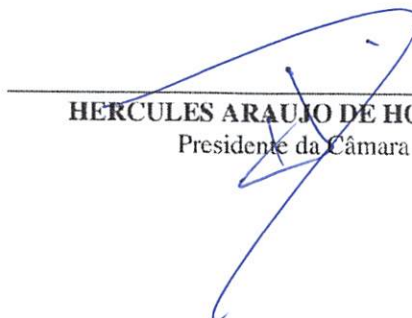
Serra Branca - PB, 21 de Março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.**

Publique-se e cumpra-se.



HERCULES ARAUJO DE HOLANDA

Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025



DIARIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN 0003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Serra Branca - PB, 21 de Março de 2025

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA - Presidente da Câmara

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250320025905 - Data/Hora Publicação: 20/03/2025 14:59:52

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº IN 0003/2025**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01 00 CÂMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00005/2025 - 21.03.25 - CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250320030007 - Data/Hora Publicação: 20/03/2025 15:04:05

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

CLAUDIO ALIPIO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, inscrito na OAB/PB sob nº OAB20915, ADVOGADO, nº do CPF 014.484.894-58, residente e domiciliado na cidade de Serra Branca - PB, na RUA ANA MARIA DE SOUZA, nº 14, CENTRO, CEP: 58580-000.

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Serra Branca no Estado da Paraíba na RUA ALEXANDRINO C DE QUEIROZ, nº SN, CENTRO, CEP: 58580000.

CLÁUSULA II - OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA III - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Nome do Titular	Valor Em R\$	%
CLAUDIO ALIPIO DA SILVA	80.000,00	100,00
TOTAL:	80.000,00	100,00

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLAUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Serra Branca - PB, 24 de janeiro de 2025

CLAUDIO ALIPIO DA SILVA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01448489458	CLAUDIO ALIPIO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 08:53 SOB Nº 20250001420.
PROTOCOLO: EM 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501456806. NÚMERO DE REGISTRO:
OABPB2500077.
CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



DIEGO CABRAL MIRANDA
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2025
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.137.630/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/01/2025	
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R ALEXANDRINO C DE QUEIROZ		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRA BRANCA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOALIPIOADVOCACIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9621-5678	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 11:47:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.137.630/0001-55
Razão Social: CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVI
Endereço: RUA ALEXANDRINO C DE QUEIROZ / CENTRO / SERRA BRANCA / PB /
58580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022204176371099350

Informação obtida em 07/03/2025 12:00:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 6B3D.D005.7114.64D0

Emitida no dia 07/03/2025 às 11:48:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 59.137.630/0001-55

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 59.137.630/0001-55

Razão Social: CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certidão emitida às 12:02 de 07/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **duOn.kOsX**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

94.2024.8.15.0911	SERRA BRANCA	Comum		
0803777- 26.2024.8.15.0001	2a. VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	09/02/2024	ATIVO
0801421- 44.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	17/12/2024	ATIVO
0801307- 08.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	12/11/2024	ATIVO
0800968- 20.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	06/12/2022	ATIVO
0824886- 96.2024.8.15.0001	2a. VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Procedimento Comum	02/08/2024	ATIVO
0800885- 33.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	31/07/2024	ATIVO
0800148- 76.2019.8.15.0241	2a. VARA DE MONTEIRO	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	13/02/2019	ATIVO
0800113- 36.2025.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Execução de Medidas Sócio- Educativas	06/02/2025	ATIVO
0800891- 11.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	08/11/2022	ATIVO
0802520- 76.2021.8.15.0451	VARA UNICA DE SUMÉ	Reconhecimento e Extinção de União Estável	24/11/2021	ATIVO
0800000- 53.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Ordinário	03/01/2023	ATIVO
0800363- 49.2025.8.15.0271	VARA UNICA DE PICUI	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	17/03/2025	ATIVO
0800254- 89.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	11/03/2024	ATIVO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0805231-46.2021.8.15.0001	1a. VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	Cumprimento de sentença	02/03/2021	ATIVO
0801333-23.2017.8.15.0241	1a. VARA DE MONTEIRO	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/12/2017	ATIVO
0808338-73.2025.8.15.2001	2º Juizado Especial da Fazenda Pública	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	17/02/2025	ATIVO
0801435-28.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Sumário	18/12/2024	ATIVO
0800951-13.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	19/08/2024	ATIVO
0801340-03.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	12/11/2021	ATIVO
0801749-13.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	10/11/2020	ATIVO
0801289-84.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	08/11/2024	ATIVO
0801121-82.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	23/09/2024	ATIVO
0800030-35.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	08/09/2016	ATIVO
0800071-94.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	20/02/2019	ATIVO
0800825-60.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Termo Circunstanciado	16/07/2024	ATIVO
0820099-24.2024.8.15.0001	1a. VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	22/06/2024	ATIVO
0801333-06.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	22/11/2024	ATIVO
0800192-49.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	25/02/2024	ATIVO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800956-69.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	13/10/2023	ATIVO
0800046-71.2025.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Representação Criminal/Notícia de Crime	20/01/2025	ATIVO
0800249-67.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	09/03/2024	ATIVO
0816104-08.2021.8.15.0001	2a. VARA FAZENDA PUBLICA DE CAMPINA GRANDE	Cumprimento de sentença	22/06/2021	ATIVO
0835439-08.2024.8.15.0001	7a. VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Procedimento Comum	29/10/2024	ATIVO
0800500-22.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	16/05/2023	ATIVO
0832226-91.2024.8.15.0001	2o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Procedimento do Juizado Especial Cível	30/09/2024	ATIVO
0800189-41.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	11/04/2017	ATIVO
0800156-12.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	08/02/2021	ATIVO
0800136-79.2025.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	10/02/2025	ATIVO
0801219-67.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	18/10/2024	ATIVO
0801380-82.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	29/11/2021	ATIVO
0801270-78.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	01/11/2024	ATIVO
0000547-73.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Ordinário	02/06/2016	ATIVO
0800389-04.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	11/04/2024	ATIVO
0800602-	VARA UNICA DE	Procedimento	21/05/2024	ATIVO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



10.2024.8.15.0911	SERRA BRANCA	Comum		
0800294-18.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	23/06/2017	ATIVO
0809726-02.2022.8.15.0001	Juizado Especial da Fazenda Publica	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	30/01/2025	ATIVO
0800648-96.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	29/05/2024	ATIVO
0800373-50.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	10/04/2024	ATIVO
0000720-34.2015.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	31/08/2015	ATIVO
0800496-82.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	16/05/2023	ATIVO
0800388-24.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	06/04/2021	ATIVO
0800146-26.2025.8.15.7701	Cartório Unificado do Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública	Procedimento Comum	19/02/2025	ATIVO
0800193-34.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	25/02/2024	ATIVO
0800103-48.2024.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Procedimento Comum	04/02/2024	ATIVO
0809978-39.2021.8.15.0001	5a. VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	20/04/2021	ATIVO
0800920-90.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	12/08/2024	ATIVO
0000561-50.2014.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Inventário	06/06/2014	ATIVO
0800381-27.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	10/04/2024	ATIVO
0800171-73.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento	21/02/2024	ATIVO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



		Ordinário		
0800321-76.2024.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Procedimento Comum	27/03/2024	ATIVO
0800279-05.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	18/03/2024	ATIVO
0800807-73.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/08/2023	ATIVO
0800250-52.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	11/03/2024	ATIVO
0801172-30.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	21/12/2023	ATIVO
0000034-71.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Sumário	15/01/2017	ATIVO
0800151-51.2017.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Procedimento Comum	13/06/2017	ATIVO
0800812-25.2020.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Cumprimento de sentença	26/10/2020	ATIVO
0800525-98.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	03/05/2024	ATIVO
0800613-73.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	21/08/2023	ATIVO
0800129-05.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	26/11/2016	ATIVO
0800009-86.2017.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	18/10/2019	ATIVO
0800942-51.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	16/08/2024	ATIVO
0800506-92.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	29/04/2024	ATIVO
0800054-82.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/01/2024	ATIVO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800854-47.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	01/09/2023	ATIVO
0801319-22.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	19/11/2024	ATIVO
0800390-86.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	12/04/2024	ATIVO
0800069-32.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	14/10/2016	ATIVO
0800612-25.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Reintegração / Manutenção de Posse	15/08/2022	ATIVO
0834111-43.2024.8.15.0001	2o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Procedimento do Juizado Especial Cível	17/10/2024	ATIVO
0801182-40.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	11/10/2024	ATIVO
0800233-64.2019.8.15.0111	VARA UNICA DE BOQUEIRAO	Procedimento Comum	18/10/2019	ATIVO
0800459-55.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	01/05/2023	ATIVO
0800589-11.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	18/05/2024	ATIVO
0800277-35.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	15/03/2024	ATIVO
0800577-02.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	17/05/2021	ATIVO
0801873-93.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	17/12/2020	ATIVO
0801416-22.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	13/12/2024	ATIVO
0800572-72.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	10/05/2024	ATIVO
0800484-34.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	25/04/2024	ATIVO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800421-48.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	23/07/2020	ATIVO
0800795-98.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	27/12/2019	ATIVO
0800135-31.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	07/02/2024	ATIVO
0801012-05.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	01/11/2023	ATIVO
0800090-90.2025.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	04/02/2025	ATIVO
0800977-79.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	07/12/2022	ATIVO
0800483-74.2024.8.15.0741	VARA UNICA DE BOQUEIRAO	Procedimento Comum	15/04/2024	ATIVO
0800147-11.2025.8.15.7701	2º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública	Procedimento Comum	19/02/2025	ATIVO
0800018-06.2025.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Guarda	08/01/2025	ATIVO
0800044-82.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	30/01/2017	ATIVO
0800953-17.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	11/10/2023	ATIVO
0800468-59.2022.8.15.0391	VARA UNICA DE TEIXEIRA	Procedimento Comum	21/04/2022	ATIVO
0801222-22.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	18/10/2024	ATIVO
0801071-56.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	17/09/2024	ATIVO
0800744-14.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	25/06/2024	ATIVO
0800342-30.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	05/04/2024	ATIVO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800149-78.2025.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	12/02/2025	ATIVO
0800693-37.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	18/07/2023	ATIVO
0800214-10.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	29/02/2024	ATIVO
0801342-79.2024.8.15.0001	4ª Vara Regional do Juízo das Garantias	ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL	20/11/2024	ATIVO
0801109-05.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Sumário	03/12/2023	ATIVO
0804296-69.2022.8.15.0001	3º Juizado Especial Cível	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/03/2022	ARQUIVADO
0800351-94.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	31/03/2021	ARQUIVADO
0800156-80.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alvará Judicial - Lei 6858/80	30/04/2019	ARQUIVADO
0800308-65.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Tutela Antecipada Antecedente	05/06/2018	ARQUIVADO
0800760-07.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	08/09/2020	ARQUIVADO
0800249-77.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Divórcio Consensual	02/05/2018	ARQUIVADO
0800629-27.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	26/06/2023	ARQUIVADO
0800278-88.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	11/04/2022	ARQUIVADO
0820541-92.2021.8.15.0001	2a. VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	Procedimento Comum	10/08/2021	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800261- 81.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	13/03/2024	ARQUIVADO
0800117- 54.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	07/03/2017	ARQUIVADO
0800003- 18.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alvará Judicial - Lei 6858/80	09/01/2017	ARQUIVADO
0800195- 38.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Interdição	03/03/2023	ARQUIVADO
0800062- 69.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	07/02/2018	ARQUIVADO
0815568- 26.2023.8.15.0001	2o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Procedimento do Juizado Especial Cível	12/05/2023	ARQUIVADO
0800308- 19.2020.8.15.0451	VARA UNICA DE SUMÉ	DIVÓRCIO LITIGIOSO	16/07/2020	ARQUIVADO
0800625- 97.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	01/11/2017	ARQUIVADO
0801159- 31.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	14/12/2023	ARQUIVADO
0800450- 69.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	13/08/2018	ARQUIVADO
0832504- 68.2019.8.15.0001	2o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Procedimento do Juizado Especial Cível	20/12/2019	ARQUIVADO
0800125- 58.2018.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	18/10/2019	ARQUIVADO
0800235- 30.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	DIVÓRCIO LITIGIOSO	10/05/2017	ARQUIVADO
0800136- 94.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	28/11/2016	ARQUIVADO
0000554- 65.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	06/06/2016	ARQUIVADO
0800916-	VARA UNICA DE	Cumprimento	27/09/2023	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



87.2023.8.15.0911	SERRA BRANCA	Provisório de Sentença		
0817729-62.2019.8.15.2001	6a. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA	Embargos à Execução	24/04/2019	ARQUIVADO
0800136-84.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	18/02/2022	ARQUIVADO
0800205-24.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	16/05/2019	ARQUIVADO
0800152-77.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/03/2018	ARQUIVADO
0801060-61.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Termo Circunstanciado	17/11/2023	ARQUIVADO
0000327-39.2016.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Interdito Proibitório	18/10/2019	ARQUIVADO
0800123-56.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	20/02/2020	ARQUIVADO
0800704-66.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	25/07/2023	ARQUIVADO
0800527-78.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	24/09/2018	ARQUIVADO
0823991-43.2021.8.15.0001	2a. VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE	Divórcio Consensual	15/09/2021	ARQUIVADO
0800366-34.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	14/08/2019	ARQUIVADO
0857178-32.2016.8.15.2001	4a. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA	Cumprimento de sentença	12/11/2016	ARQUIVADO
0800831-04.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	28/08/2023	ARQUIVADO
0800044-77.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	24/01/2020	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0829811-38.2024.8.15.0001	5a. VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE	REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS	11/09/2024	ARQUIVADO
0800388-58.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	02/07/2020	ARQUIVADO
0800024-91.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	23/01/2017	ARQUIVADO
0800365-83.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	04/07/2018	ARQUIVADO
0800325-91.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Divórcio Consensual	30/03/2024	ARQUIVADO
0803388-63.2021.8.15.0351	2a. VARA DE SAPE	ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL	23/07/2021	ARQUIVADO
0800285-80.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Sumário	17/04/2022	ARQUIVADO
0800243-70.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	28/04/2018	ARQUIVADO
0800603-39.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Exibição de Documento ou Coisa	27/10/2017	ARQUIVADO
0800005-46.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	05/01/2021	ARQUIVADO
0800620-75.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	31/10/2017	ARQUIVADO
0800127-64.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	17/03/2018	ARQUIVADO
0800520-23.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	29/09/2017	ARQUIVADO
0800995-37.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Ordinário	15/08/2021	ARQUIVADO
0800248-82.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	08/03/2024	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800339-22.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	13/07/2017	ARQUIVADO
0800341-16.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	05/05/2022	ARQUIVADO
0800370-08.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Carta Precatória Criminal	05/07/2018	ARQUIVADO
0800017-36.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	29/08/2016	ARQUIVADO
0800364-98.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	04/07/2018	ARQUIVADO
0800338-03.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	20/06/2018	ARQUIVADO
0800564-66.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	01/08/2022	ARQUIVADO
0803817-69.2021.8.15.0241	2a. VARA DE MONTEIRO	Cumprimento de sentença	01/12/2021	ARQUIVADO
0800525-40.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	11/08/2020	ARQUIVADO
0800128-20.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	26/11/2016	ARQUIVADO
0800725-52.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	18/12/2017	ARQUIVADO
0800677-59.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	06/12/2018	ARQUIVADO
0000980-77.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Ordinário	27/09/2016	ARQUIVADO
0800028-24.2019.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	18/10/2019	ARQUIVADO
0800040-38.2019.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Inventário	18/10/2019	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800035-57.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	09/09/2016	ARQUIVADO
0800990-10.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Execução de Alimentos	27/08/2024	ARQUIVADO
0837206-81.2024.8.15.0001	3º Juizado Especial Cível	Procedimento do Juizado Especial Cível	12/11/2024	ARQUIVADO
0800584-33.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	17/10/2017	ARQUIVADO
0000052-58.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Ordinário	15/03/2018	ARQUIVADO
0800612-64.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	06/11/2018	ARQUIVADO
0800255-21.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Divórcio Consensual	22/05/2017	ARQUIVADO
0800052-88.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	07/02/2019	ARQUIVADO
0800087-53.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	28/10/2016	ARQUIVADO
0800023-09.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	23/01/2017	ARQUIVADO
0800089-23.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	28/10/2016	ARQUIVADO
0800241-66.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	31/05/2019	ARQUIVADO
0800482-11.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	13/09/2017	ARQUIVADO
0800535-89.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	02/10/2017	ARQUIVADO
0800481-89.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Divórcio Litigioso	31/08/2018	ARQUIVADO
0800696-	VARA UNICA DE	Procedimento	05/12/2017	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



02.2017.8.15.0911	SERRA BRANCA	Comum		
0000182-82.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	21/07/2017	ARQUIVADO
0800425-46.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	17/04/2024	ARQUIVADO
0800607-08.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Civil Pública	18/10/2019	ARQUIVADO
0800704-76.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	06/12/2017	ARQUIVADO
0800016-51.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	29/08/2016	ARQUIVADO
0800126-79.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	17/03/2018	ARQUIVADO
0800220-13.2022.8.15.0741	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Interdição	23/02/2024	ARQUIVADO
0801301-06.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/11/2021	ARQUIVADO
0800840-68.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Guarda	17/09/2020	ARQUIVADO
0800047-71.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Habilitação para Adoção	21/09/2016	ARQUIVADO
0800004-03.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	09/01/2017	ARQUIVADO
0800194-63.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	13/04/2017	ARQUIVADO
0800153-62.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/03/2018	ARQUIVADO
0801444-29.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	15/10/2020	ARQUIVADO
0800123-17.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS	06/02/2024	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0801088-97.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	10/09/2021	ARQUIVADO
0800155-27.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	08/02/2021	ARQUIVADO
0800994-86.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	28/09/2020	ARQUIVADO
0800100-81.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	07/03/2018	ARQUIVADO
0000649-95.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	04/07/2016	ARQUIVADO
0801701-51.2016.8.15.0731	3a. VARA DE CABEDELO	Execução de Título Extrajudicial	17/05/2016	ARQUIVADO
0800038-07.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	30/01/2019	ARQUIVADO
0800539-29.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/10/2017	ARQUIVADO
0800372-75.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	06/07/2018	ARQUIVADO
0800302-02.2016.8.15.0241	1a. VARA DE MONTEIRO	Reintegração / Manutenção de Posse	18/10/2019	ARQUIVADO
0801377-10.2022.8.15.0001	2a. VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Cumprimento de sentença	26/01/2022	ARQUIVADO
0800433-91.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	07/06/2022	ARQUIVADO
0800600-40.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	21/05/2024	ARQUIVADO
0800135-02.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	18/02/2022	ARQUIVADO
0800640-66.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	09/11/2017	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800028-31.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	24/01/2017	ARQUIVADO
0801010-40.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Auto de Prisão em Flagrante	29/09/2020	ARQUIVADO
0800065-92.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	06/10/2016	ARQUIVADO
0820554-91.2021.8.15.0001	9a. VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	Cumprimento de sentença	10/08/2021	ARQUIVADO
0800371-90.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	05/07/2018	ARQUIVADO
0819090-95.2022.8.15.0001	2o. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	Procedimento do Juizado Especial Cível	03/08/2022	ARQUIVADO
0800114-02.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	07/03/2017	ARQUIVADO
0800132-57.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	28/11/2016	ARQUIVADO
0800094-45.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	01/11/2016	ARQUIVADO
0800380-42.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alvará Judicial - Lei 6858/80	10/04/2024	ARQUIVADO
0800420-97.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	18/09/2019	ARQUIVADO
0800188-22.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	05/04/2018	ARQUIVADO
0800011-58.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	17/01/2018	ARQUIVADO
0800603-92.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	21/05/2024	ARQUIVADO
0800182-39.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	28/02/2023	ARQUIVADO
0800885-38.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	20/07/2021	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800191-35.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	11/03/2022	ARQUIVADO
0800473-49.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	08/09/2017	ARQUIVADO
0800022-58.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	31/08/2016	ARQUIVADO
0801343-55.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	12/11/2021	ARQUIVADO
0800586-03.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	17/10/2017	ARQUIVADO
0800484-78.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	13/09/2017	ARQUIVADO
0800872-73.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Auto de Prisão em Flagrante	20/09/2020	ARQUIVADO
0800418-30.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	18/09/2019	ARQUIVADO
0800216-48.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	18/03/2022	ARQUIVADO
0801341-65.2022.8.15.0001	7a. VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Cumprimento de sentença	25/01/2022	ARQUIVADO
0801886-24.2019.8.15.0751	JUIZADO ESPECIAL DE BAYEUX	Procedimento do Juizado Especial Cível	23/05/2019	ARQUIVADO
0800613-49.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	07/11/2018	ARQUIVADO
0800084-62.2016.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	18/10/2019	ARQUIVADO
0800593-48.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	20/05/2024	ARQUIVADO
0800514-09.2019.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Termo Circunstanciado	18/10/2019	ARQUIVADO
0800593-92.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	23/10/2017	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800057-47.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	06/02/2018	ARQUIVADO
0800021-05.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/01/2018	ARQUIVADO
0800345-90.2017.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	18/10/2019	ARQUIVADO
0800841-19.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	10/07/2021	ARQUIVADO
0801404-35.2021.8.15.0451	VARA UNICA DE SUMÉ	Procedimento Comum	17/07/2021	ARQUIVADO
0800678-78.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	28/11/2017	ARQUIVADO
0800161-39.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Averiguação de Paternidade	24/03/2018	ARQUIVADO
0831685-63.2021.8.15.0001	1o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Cumprimento de sentença	09/12/2021	ARQUIVADO
0800674-41.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	27/11/2017	ARQUIVADO
0800356-58.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	20/07/2017	ARQUIVADO
0000258-02.2015.8.15.0451	VARA UNICA DE SUMÉ	Arrolamento Sumário	13/04/2015	ARQUIVADO
0800356-75.2020.8.15.0451	VARA UNICA DE SUMÉ	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	12/08/2020	ARQUIVADO
0800065-58.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Tutela e Curatela - Nomeação	08/02/2017	ARQUIVADO
0800518-53.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	28/09/2017	ARQUIVADO
0800098-82.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	02/11/2016	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800190-89.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	08/04/2018	ARQUIVADO
0800472-64.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	07/09/2017	ARQUIVADO
0800327-08.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	05/07/2017	ARQUIVADO
0800840-97.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Interdição	18/10/2022	ARQUIVADO
0801153-92.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Interdição	23/09/2021	ARQUIVADO
0800837-67.2022.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	01/08/2022	ARQUIVADO
0800084-91.2018.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	18/10/2019	ARQUIVADO
0800855-66.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	22/10/2022	ARQUIVADO
0800019-62.2019.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	18/10/2019	ARQUIVADO
0801173-83.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento Provisório de Sentença	04/10/2021	ARQUIVADO
0800085-47.2016.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	18/10/2019	ARQUIVADO
0800603-68.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Ordinário	18/10/2019	ARQUIVADO
0800034-65.2018.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	18/10/2019	ARQUIVADO
0820565-62.2017.8.15.0001	1a. VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Procedimento Comum	26/11/2017	ARQUIVADO
0800373-60.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	09/07/2018	ARQUIVADO
0800710-	VARA UNICA DE	Cumprimento de	25/06/2021	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



44.2021.8.15.0911	SERRA BRANCA	sentença		
0800048-56.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	22/09/2016	ARQUIVADO
0800870-69.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	16/07/2021	ARQUIVADO
0001078-36.2022.8.15.0011	1º Juizado de Violência Doméstica - Acervo A	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	21/05/2022	ARQUIVADO
0800263-22.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	06/04/2022	ARQUIVADO
0800038-41.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	30/01/2018	ARQUIVADO
0800354-88.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	20/07/2017	ARQUIVADO
0801187-67.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	06/10/2021	ARQUIVADO
0800773-40.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Guarda	12/12/2019	ARQUIVADO
0800286-70.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Interdito Proibitório	04/07/2019	ARQUIVADO
0000450-37.2016.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	18/10/2019	ARQUIVADO
0801271-56.2022.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Divórcio Consensual	12/12/2022	ARQUIVADO
0800226-95.2018.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	18/10/2019	ARQUIVADO
0800627-67.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	01/11/2017	ARQUIVADO
0800006-36.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	15/01/2018	ARQUIVADO
0801622-75.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Divórcio Consensual	26/10/2020	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800223-40.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	23/03/2022	ARQUIVADO
0800170-30.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	DIVÃŁRCIO LITIGIOSO	16/03/2020	ARQUIVADO
0800138-30.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	23/03/2017	ARQUIVADO
0000777-52.2015.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	24/09/2015	ARQUIVADO
0809823-12.2016.8.15.0001	2a. VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	08/06/2016	ARQUIVADO
0800221-41.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	30/03/2020	ARQUIVADO
0819259-48.2023.8.15.0001	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	21/06/2023	ARQUIVADO
0800568-79.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	09/10/2017	ARQUIVADO
0800258-39.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	04/05/2018	ARQUIVADO
0803309-04.2020.8.15.0001	5a. VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE	DIVÃŁRCIO LITIGIOSO	26/10/2021	ARQUIVADO
0801015-91.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	20/12/2022	ARQUIVADO
0000467-10.2011.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Ação Penal - Procedimento Ordinário	01/06/2011	ARQUIVADO
0800024-28.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	02/09/2016	ARQUIVADO
0800324-19.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	13/06/2018	ARQUIVADO
0800025-71.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	17/01/2020	ARQUIVADO
0825530-63.2018.8.15.2001	2a. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA	Procedimento Comum	14/06/2018	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800097-97.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	02/11/2016	ARQUIVADO
0800478-27.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	24/04/2024	ARQUIVADO
0800996-22.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	16/08/2021	ARQUIVADO
0801953-59.2022.8.15.0241	1a. VARA DE MONTEIRO	DIVÓRCIO LITIGIOSO	13/10/2022	ARQUIVADO
0800221-12.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	16/04/2018	ARQUIVADO
0800715-37.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alvará Judicial - Lei 6858/80	21/11/2019	ARQUIVADO
0800089-43.2017.8.15.0311	1a. VARA DE PRINCESA ISABEL	Cumprimento de sentença	01/03/2017	ARQUIVADO
0000059-82.2016.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	18/10/2019	ARQUIVADO
0800160-88.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Divórcio Consensual	03/04/2017	ARQUIVADO
0800538-05.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	06/05/2021	ARQUIVADO
0800096-15.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	02/11/2016	ARQUIVADO
0801548-97.2023.8.15.0981	1a. VARA DE QUEIMADAS	Arrolamento Comum	04/09/2023	ARQUIVADO
0800585-47.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	14/10/2019	ARQUIVADO
0800124-12.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	15/03/2018	ARQUIVADO
0800128-49.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	18/03/2018	ARQUIVADO
0800001-14.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	08/01/2018	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800498- 62.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	25/09/2017	ARQUIVADO
0800493- 30.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	15/05/2023	ARQUIVADO
0800095- 30.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	02/11/2016	ARQUIVADO
0800375- 30.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	10/07/2018	ARQUIVADO
0800454- 43.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	24/08/2017	ARQUIVADO
0800657- 68.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Regulamentação de Visitas	01/12/2018	ARQUIVADO
0800431- 63.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	04/08/2018	ARQUIVADO
0800265- 60.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	28/04/2020	ARQUIVADO
0813584- 94.2018.8.15.2001	6a. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA	Execução de Alimentos	05/03/2018	ARQUIVADO
0800029- 11.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alvará Judicial - Lei 6858/80	20/01/2020	ARQUIVADO
0801075- 98.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Interdição	01/09/2021	ARQUIVADO
0800393- 51.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Produção Antecipada da Prova	17/07/2018	ARQUIVADO
0800091- 54.2016.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	18/10/2019	ARQUIVADO
0800128- 79.2019.8.15.0631	VARA UNICA DE JUAZEIRINHO	Procedimento Comum	03/04/2019	ARQUIVADO
0800231- 56.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	18/04/2018	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800480-41.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	11/09/2017	ARQUIVADO
0800192-20.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	11/03/2022	ARQUIVADO
0800355-73.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	20/07/2017	ARQUIVADO
0800026-54.2019.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	18/10/2019	ARQUIVADO
0800032-05.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	09/09/2016	ARQUIVADO
0800163-38.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	13/03/2020	ARQUIVADO
0000727-89.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	01/08/2016	ARQUIVADO
0800133-42.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	28/11/2016	ARQUIVADO
0800235-93.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	23/04/2018	ARQUIVADO
0800486-48.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	14/09/2017	ARQUIVADO
0800159-06.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	01/04/2017	ARQUIVADO
0801266-46.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	20/10/2021	ARQUIVADO
0800345-19.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	31/03/2023	ARQUIVADO
0800529-09.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/07/2022	ARQUIVADO
0800229-86.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	17/04/2018	ARQUIVADO
0835466-88.2024.8.15.0001	3º Juizado Especial Cível	Procedimento do Juizado Especial	29/10/2024	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



		Cível		
0801811-53.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	30/11/2020	ARQUIVADO
0000114-64.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Ordinário	04/04/2019	ARQUIVADO
0800133-37.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	10/04/2019	ARQUIVADO
0800054-22.2019.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	18/10/2019	ARQUIVADO
0800210-17.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	28/04/2017	ARQUIVADO
0800283-13.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	16/04/2022	ARQUIVADO
0000092-11.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	20/01/2016	ARQUIVADO
0800630-46.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso	19/08/2022	ARQUIVADO
0800206-43.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Carta Precatória Cível	10/04/2018	ARQUIVADO
0800177-22.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alvará Judicial - Lei 6858/80	17/03/2020	ARQUIVADO
0800803-82.2018.8.15.0241	1a. VARA DE MONTEIRO	Monitória	30/07/2018	ARQUIVADO
0800996-56.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	28/09/2020	ARQUIVADO
0800259-58.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	25/05/2017	ARQUIVADO
0800333-39.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Termo Circunstanciado	04/05/2022	ARQUIVADO
0800246-25.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	30/04/2018	ARQUIVADO
0800615-	VARA UNICA DE	Cumprimento de	21/06/2023	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



43.2023.8.15.0911	SERRA BRANCA	sentença		
0800487-33.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	14/09/2017	ARQUIVADO
0800011-92.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	16/01/2017	ARQUIVADO
0800302-58.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	30/05/2018	ARQUIVADO
0801403-23.2024.8.15.0911	3ª Vara Regional do Juízo das Garantias	Auto de Prisão em Flagrante	10/12/2024	ARQUIVADO
0800478-61.2023.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	10/05/2023	ARQUIVADO
0800210-80.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	11/04/2018	ARQUIVADO
0800167-07.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	28/02/2022	ARQUIVADO
0800595-62.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	24/10/2017	ARQUIVADO
0805475-38.2022.8.15.0001	9a. VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Cumprimento de sentença	17/03/2022	ARQUIVADO
0801303-61.2022.8.15.0451	VARA UNICA DE SUMÉ	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	28/12/2022	ARQUIVADO
0800034-72.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	09/09/2016	ARQUIVADO
0800487-96.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	04/09/2018	ARQUIVADO
0800200-70.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	20/04/2017	ARQUIVADO
0000243-74.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	20/03/2016	ARQUIVADO
0800305-28.2024.8.15.0741	VARA UNICA DE BOQUEIRÃO	Procedimento do Juizado Especial	14/03/2024	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



		Cível		
0800303-09.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	17/07/2019	ARQUIVADO
0800191-74.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	08/04/2018	ARQUIVADO
0800154-18.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	23/12/2016	ARQUIVADO
0800025-98.2017.8.15.0451	VARA UNICA DE SUMÉ	Procedimento Comum	06/02/2017	ARQUIVADO
0800015-66.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	29/08/2016	ARQUIVADO
0800005-51.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	15/01/2018	ARQUIVADO
0800622-45.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	31/10/2017	ARQUIVADO
0800551-67.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	23/10/2023	ARQUIVADO
0800302-19.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	25/04/2022	ARQUIVADO
0800107-39.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Divórcio Litigioso	23/03/2019	ARQUIVADO
0800034-04.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	25/01/2018	ARQUIVADO
0800471-45.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	23/08/2018	ARQUIVADO
0801198-96.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Guarda	08/10/2021	ARQUIVADO
0800642-36.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	10/11/2017	ARQUIVADO
0800217-72.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	12/04/2018	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0800024-57.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	22/01/2018	ARQUIVADO
0800079-76.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	18/10/2016	ARQUIVADO
0800147-26.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	09/12/2016	ARQUIVADO
0800100-52.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	03/11/2016	ARQUIVADO
0800428-11.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	02/08/2018	ARQUIVADO
0800806-95.2022.8.15.0241	2a. VARA DE MONTEIRO	Divórcio Consensual	29/04/2022	ARQUIVADO
0800344-05.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	27/03/2021	ARQUIVADO
0800218-23.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alvará Judicial - Lei 6858/80	24/05/2019	ARQUIVADO
0800119-51.2018.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	18/10/2019	ARQUIVADO
0800178-65.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	22/02/2024	ARQUIVADO
0801396-36.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	01/12/2021	ARQUIVADO
0800083-45.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	23/02/2018	ARQUIVADO
0801172-23.2021.8.15.0451	VARA UNICA DE SUMÉ	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	23/06/2021	ARQUIVADO
0800089-52.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	27/02/2018	ARQUIVADO
0801016-08.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	03/09/2024	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0000085- 14.2019.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Ordinário	06/03/2019	ARQUIVADO
0800339- 85.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	20/06/2018	ARQUIVADO
0000582- 31.2015.8.15.0341	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	18/10/2019	ARQUIVADO
0800332- 30.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	10/07/2017	ARQUIVADO
0800211- 02.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	28/04/2017	ARQUIVADO
0800033- 87.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	09/09/2016	ARQUIVADO
0800590- 98.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	19/05/2021	ARQUIVADO
0800029- 50.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	07/09/2016	ARQUIVADO
0800146- 41.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	07/12/2016	ARQUIVADO
0800914- 83.2024.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	08/08/2024	ARQUIVADO
0800201- 55.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	20/04/2017	ARQUIVADO
0800983- 23.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	11/08/2021	ARQUIVADO
0800215- 05.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	12/04/2018	ARQUIVADO
0801505- 84.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	19/10/2020	ARQUIVADO
0000201- 83.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Ação Penal - Procedimento Ordinário	23/04/2020	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



0801791-62.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	20/11/2020	ARQUIVADO
0801874-78.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	17/12/2020	ARQUIVADO
0800180-06.2022.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	08/03/2022	ARQUIVADO
0800058-03.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	29/09/2016	ARQUIVADO
0800307-75.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	13/03/2021	ARQUIVADO
0800041-25.2020.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	24/01/2020	ARQUIVADO
0000424-97.2016.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Interdito Proibitório	09/06/2016	ARQUIVADO
0800075-68.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	19/02/2018	ARQUIVADO
0800600-84.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	25/10/2017	ARQUIVADO
0808726-93.2024.8.15.0001	8a. VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	20/03/2024	ARQUIVADO
0800000-74.2016.8.15.0951	VARA UNICA DE SOLANEA	Cumprimento de sentença	18/10/2019	ARQUIVADO
0000779-85.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	19/08/2016	ARQUIVADO
0800637-77.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	20/11/2018	ARQUIVADO
0809922-06.2021.8.15.0001	10a. VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Cumprimento de sentença	19/04/2021	ARQUIVADO
0800536-35.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	06/05/2021	ARQUIVADO
0800583-09.2021.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	18/05/2021	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



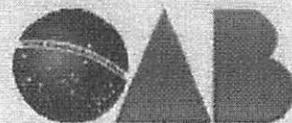
0800116-69.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	07/03/2017	ARQUIVADO
0800050-55.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Execução de Título Extrajudicial	02/02/2018	ARQUIVADO
0809603-81.2023.8.15.2001	8a. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA	Cumprimento de sentença	03/03/2023	ARQUIVADO
0800441-10.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	07/08/2018	ARQUIVADO
0800027-46.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	24/01/2017	ARQUIVADO
0800347-96.2017.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento Comum	17/07/2017	ARQUIVADO
0800453-41.2021.8.15.0451	VARA UNICA DE SUME	Procedimento Comum	12/03/2021	ARQUIVADO
0800340-70.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	20/06/2018	ARQUIVADO
0800130-87.2016.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Cumprimento de sentença	26/11/2016	ARQUIVADO
0800186-52.2018.8.15.0911	VARA UNICA DE SERRA BRANCA	Procedimento do Juizado Especial Cível	02/04/2018	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BGms.arAP**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional - Paraíba

000001068758665

Exame de Ordem

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do Conselho Seccional - Paraíba CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

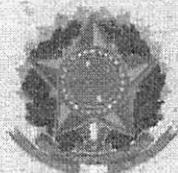
Cláudio Alípio Da Silva

portador(a) do CPF nº 014.484.894-58, prestou o XV Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado(a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Habilitado(a) em 20 de março de 2015

MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO
Presidente do Conselho Federal da OAB

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
Presidente do Conselho Seccional - Paraíba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Diploma

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Bacharel em Direito** a **CLAUDIO ALÍPIO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, natural de **Serra Branca - PB**, nascido(a) no dia **15/08/1989**, portador(a) da identidade n. **3009779/SSP/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **DIREITO**, em **16/08/2014**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 24 de Outubro de 2014

Prof^o Eli Brandão da Silva
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Prof^o Antonio Guedes Rangel Junior
REITOR



ESTADO
DA PARAÍBA

Claudio Alípio da Silva
Diplomado(a)



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DA PARAÍBA

CURSO DE DIREITO

Bacharelado

Reconhecido pelo Decreto Federal nº

71.022, de 25/08/1972, publicado no

D.O.U. edição de 28/08/1972

Isento de selo, de acordo com
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,
de 30/12/1958.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 78 do livro A-55, folha 78, processo
nº 010084/2014 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo
1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1998.

Campina Grande, 24 de Outubro de 2014

Telma Bezerra de Souza
Chefe do Setor



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250320IN00003

CONTRATO Nº: 00005/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA** - Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 287 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 10.761.724/0001-01, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **HERCULES ARAUJO DE HOLANDA**, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Juarez Maracajá, S/N - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 582.501.314-87, Carteira de Identidade nº 1253143 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - R ALEXANDRINO C DE QUEIROZ, SN - CENTRO - SERRA BRANCA - PB, CNPJ nº 59.137.630/0001-55, neste ato representado por **CLAUDIO ALÍPIO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Ana Maria de Souza, 14, Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 014.484.894-58, Carteira de Identidade nº OAB20915 OAB-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Representado por: 10 x R\$ 6.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	A presente proposta visa à execução de serviços jurídicos especializados, consistentes na prestação contínua de assessoria e consultoria jurídica na seara do Direito Público, abrangendo, de modo específico e técnico, os seguintes eixos de atuação: a) Representação institucional junto ao Tribunal de Contas: A presente proposta tem por objeto a execução de serviços jurídicos especializados de natureza consultiva e contenciosa administrativa, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à Câmara Municipal de Serra Branca/PB, com ênfase nas demandas institucionais que envolvam a representação da Casa Legislativa junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), englobando: • Acompanhamento processual ativo das Prestações de Contas Anuais (PCA) e eventuais auditorias ou inspeções especiais, com análise minuciosa dos autos e pronosição de estratégias de defesa;	Mês	10	6.000,00	60.000,00

Cláudio Alipio da Silva
ADVOGADO
OAB/PB - 20915

• Análise de notificações, citações, intimações e despachos oriundos do órgão de controle; • Elaboração de manifestações técnicas, defesas, contrarrazões e recursos, com argumentação jurídica alinhada à legislação vigente, às normas regulamentares do Tribunal e à jurisprudência consolidada; • Formulação de pareceres jurídicos para subsidiar a defesa da instituição nas fases instrutórias e deliberativas; • Realização de sustentações orais em sessões de julgamento, quando necessário, a fim de resguardar os interesses da instituição e zelar pela conformidade dos atos administrativos; • Monitoramento de prazos processuais e interlocução técnica com os setores responsáveis, visando à tempestiva e adequada resposta às exigências do Tribunal de Contas. b) Assessoramento jurídico diário da Câmara Municipal de Serra Branca/PB Inclui a prestação contínua de consultoria e assessoramento jurídico, com foco na legalidade, legitimidade e eficiência dos atos administrativos da Casa Legislativa, abrangendo: • Emissão de pareceres jurídicos opinativos e vinculantes, especialmente em temas relacionados à atividade legislativa, licitações e contratos, controle interno, responsabilidade dos agentes públicos e regimes jurídicos de servidores; • Resposta a consultas jurídicas formais encaminhadas pela Presidência e demais setores da Casa Legislativa, inclusive com elaboração de notas técnicas e orientação normativa; Revisão e elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, atos normativos e documentos oficiais, assegurando a conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas aplicáveis; • Apoio técnico na condução de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), sindicâncias e procedimentos administrativos, sempre que necessário; • Realização de capacitações e orientações técnicas aos vereadores e servidores sobre temas jurídicos relevantes à atividade legislativa e à administração pública. c) Representação processual perante os Tribunais Justiça A presente proposta tem por objeto também a execução de serviços jurídicos especializados de natureza consultiva e contenciosa administrativa, consistindo no fornecimento contínuo de suporte jurídico à Câmara Municipal de Serra Branca/PB, com ênfase nas demandas judiciais que envolvam a representação da Casa Legislativa perante os tribunais judiciais, incluindo: • Acompanhamento processual ativo em ações cíveis, administrativas ou tributárias de competência judicial, com análise minuciosa dos autos e proposição de estratégias jurídicas; • Elaboração de peças processuais, incluindo petições iniciais, contestações, recursos, entre outros, com argumentação jurídica fundamentada na legislação vigente e na jurisprudência; • Defesa da Câmara Municipal em litígios judiciais, com a interposição de recursos e acompanhamentos nos tribunais superiores, se necessário; • Formulação de pareceres jurídicos e manifestações técnicas sobre questões judiciais relevantes, contribuindo para uma melhor tomada de decisão pela Câmara Municipal; • Monitoramento de prazos processuais.

Total: 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Cláudio Alirio de Silva
ADVOGADO
OAB/PB - 20915

sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e

Cópia do Livro de Sítio
ASSINADO
OAB/PA - 20916

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, 21 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

Maria Elisabete Farias Dantas
CPF: 392.248.134-53

Maria Bethaine Alis do Nascimento

PELO CONTRATANTE

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara
582.501.314-87

PELO CONTRATADO

CLAUDIO ALIPIO DA SILVA
ADVOCADO
**CLAUDIO ALIPIO DA SILVA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CLAUDIO ALIPIO DA SILVA
014.484.894-58



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/03/2025 às 17:03:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 36308/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Serra Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Hercules Araujo de Holanda.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Branca

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 21/03/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Serra Branca

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

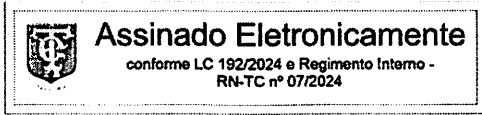
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Claudio Alipio da Silva Sociedade Individual de Advocacia

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.137.630/0001-55

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	402a95649d15b59856c06e4f8ffb128c
Autorização da autoridade competente	Sim	8041d72b9ea2f3582d95d8bee33eae42
Estimativa da despesa	Sim	099ae0a841af8385008926f58596753a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e3f65006e3f376d80fa9332c02472fc1
Formalização de demanda	Sim	fe815383188fc0fe90f8d0a1014e71b3
Justificativa de preço	Sim	78e738abb491927ab6fac09924329cc9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	78e738abb491927ab6fac09924329cc9
Previsão Orçamentária	Sim	b7ae3541a48aacfb20738acc770d07e3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Claudio Alipio da Silva Sociedade Individual de Advocacia	Sim	eb94fb69520159621e82ed1c38675f17

João Pessoa, 24 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/03/2025 às 17:05:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 36310/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Serra Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Hercules Araujo de Holanda.

Número do Contrato: 000000052025

Data da Publicação: 21/03/2025

Data da Assinatura: 21/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, COM FOCO NA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS

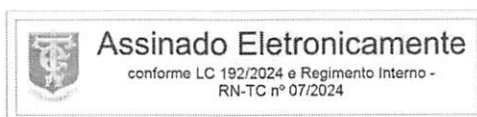
Contratado (Nome): Claudio Alipio da Silva Sociedade Individual de Advocacia

Contratado (CNPJ): 59.137.630/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5040655e32847f4fe9d5249617b31977
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ed7dc7f5315f937f6d8102e31af767c0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b7ae3541a48aacfb20738acc770d07e3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	78b29401550e62660031d00af42a5cff
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 24 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB